

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 93/2019

Torna pública a abertura de inscrições para o cadastro de unidades judiciárias interessadas em participar do programa +Gestão

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 03, de 7 de fevereiro de 2019, que instituiu o Modelo de Gestão e Certificação para as unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Ceará (+Gestão), que tem como objetivo geral melhorar a qualidade dos serviços prestados e o desempenho das unidades organizacionais por meio do aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, com base nos seguintes elementos: gestão estratégica, gestão por processos de trabalho, gestão de pessoas, satisfação do cliente e ambiente de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de inscrições para o cadastro de unidades judiciárias interessadas em participar do +Gestão, programa de certificação em gestão da qualidade e gestão judiciária, instituído por meio da Resolução do Órgão Especial nº 03, de 7 de fevereiro de 2019.

Art. 2º As unidades judiciárias aptas a se inscreverem no cadastro de que trata este Edital devem ser aquelas atendidas pela Secretaria Judiciária de 1º ou 2º grau.

Parágrafo único. Fica automaticamente incluída no cadastro de que trata este Edital a 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, unidade que se voluntariou como objeto de estudo da turma do MBA em Direito: Gestão Pública, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Art. 3º O período de inscrição será de 15 dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Art. 4º A inscrição deverá ser realizada mediante ofício encaminhado, pelo titular da unidade judiciária, à Coordenadoria de Gestão da Qualidade da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), por meio de processo administrativo eletrônico (SAJADM-CPA), contendo as seguintes informações:

- I - identificação da unidade judiciária (nome da vara, comarca e competência);
- II - telefone e e-mail para contato; e
- III - identificação do Supervisor e do Assistente.

Art. 5º A Seplag, unidade gestora do modelo, publicará, até o dia 19 de dezembro de 2019, a relação das unidades a serem contempladas no 1º ciclo do programa +Gestão, com a indicação do respectivo cronograma de implantação em cada uma das unidades.

Parágrafo único. A implantação do 1º ciclo do +Gestão terá início a partir de janeiro de 2020.

Art. 6º O programa +Gestão ocorrerá conforme as fases discriminadas a seguir, em consonância com o disposto no art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 03/2019:

- I - implantação, dividida em:
 - a) primeira fase, que ocorrerá com a assistência da unidade gestora, por meio da apresentação do modelo, aplicação do diagnóstico de gestão, capacitação e construção do plano de ação com a unidade participante;
 - b) segunda fase, em que a unidade participante implementará o modelo abordado na fase anterior e, se houver necessidade, receberá suporte operacional remoto da unidade gestora.
- II - auditoria, com foco na comprovação da adoção dos instrumentos e práticas de gestão do modelo e na aferição do ganho de produtividade, evidenciado por meio dos indicadores e respectivas metas pactuadas durante a primeira fase da implantação; e
- III - certificação.

Art. 7º A unidade judiciária que for considerada aderente ao +Gestão receberá a certificação “Gestão Judiciária” de acordo com os resultados apurados na fase de auditoria prevista no art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 03/2019 e será graduada em um dos níveis de maturidade em gestão estabelecidos a seguir, conforme o disposto no art. 6º da Resolução do Órgão Especial nº 03/2019:

- I - aprendizado;
- II - rumo à excelência; e
- III - excelência.

Art. 8º A permanência da unidade cadastrada no processo de implantação do programa +Gestão implica a aceitação das diretrizes estabelecidas na Resolução do Órgão Especial nº 03/2019 e das disposições deste Edital.

Parágrafo único. Na hipótese de desistência da unidade, o magistrado titular deverá formalizá-la por meio de processo administrativo eletrônico (SAJADM-CPA), encaminhado à Coordenadoria de Gestão da Qualidade da Seplag.

Art. 9º Ao longo da implantação do +Gestão, serão publicados, quando necessário, editais, avisos e comunicados destinados às unidades participantes, cujo acompanhamento deverá ser feito por meio de consulta na intranet, no seguinte endereço: <https://intranet/central-conhecimento/gestao/>.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE, com o apoio técnico da Seplag.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará